



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 21
E 24 DE NOVEMBRO DE 2025.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresse, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025;

Considerando a comemoração do “**DIA NACIONAL DO ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA**” (feriado nacional), na quinta-feira dia 20 de novembro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº037 de 16 de setembro de 1993;

Considerando o Parágrafo único do Art. 3º-C da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda, o Feriado Municipal, “**DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATIS**”, dia 25 de novembro de 2025, na terça-feira

RESOLVE

Art. 1º - CONSIDERAR PONTO FACULTATIVO no expediente da Câmara Municipal de Quatis/RJ os dias 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) e 24 de novembro de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

Presidente